



Associação 25 de Abril
Rua da Misericórdia, 95 • 1200-271 LISBOA
Tel. 21 324 14 20 Fax 21 324 14 29
E-mail: a25a.sec@25abril.org

Admissão Aprovada

Sessão de ___/___/___

Ratificação

A Assembleia Geral

Sessão de ___/___/___

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO DE SÓCIO EFECTIVO

NOME _____

MORADA _____

C.POSTAL _____ - _____

BI Nº _____ ARQUIVO _____ DATA ___/___/___

DATA DE NASCIMENTO _____ DE _____ DE 19___

NATURALIDADE: _____

FREGUESIA _____ CONCELHO _____

DISTRITO _____

ACTIVIDADE PROFISSIONAL: _____

ONDE EXERCE A SUA ACTIVIDADE _____

TELEFONES : Telm _____ Residência: _____ Trabalho _____

MAIL: _____

DISPONIBILIDADE PARA COLABORAR COM A A25A, NAS ÁREAS: _____

FORMA DE PAGAMENTO DE QUOTAS:

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRECTO

NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

_____, ___/___/___

O CANDIDATO

Proponho o presente cidadão para sócio efectivo da Associação 25 de Abril, nos termos do nº 1 do Artº 6º do Regulamento Interno.

OS SOCIOS PROPONENTES (assinatura, nome legível e nº de sócio)

NOVOS SÓCIOS

A Associação 25 de Abril, criada em 1982, com personalidade jurídica e de natureza cultural e cívica, tem estatuidos, entre outros, os seguintes fins:

- *A consagração e divulgação, no domínio cultural, do espírito do movimento libertador de 25 de Abril de 1974;*
- *A divulgação, pedagogia e defesa dos valores e espírito democráticos;*

A A25A vive fundamentalmente da quotização dos seus Associados, para além das receitas esporádicas e não previsíveis.

Tendo em vista a manutenção de uma actividade associativa permanente e condigna, solicitamos que o pagamento das quotizações seja feito, de preferência, através do sistema de débito directo.

Quotizações:

- Inscrição – Jóia: **€ 5,00, paga de uma só vez no acto da inscrição**
- Quota anual – € 40,00

Pagamento de quotas:

- **Sistema de Débito Directo:** Deverá preencher a ficha anexa, não envolvendo este sistema quaisquer custos adicionais.
- **Pagamento na sede:** Deverá ser efectuado durante o 1º trimestre do ano.

Janeiro 2006

A Direcção

Do Regulamento Interno

Art.º 8.º (Direitos)

São direitos dos sócios efectivos:

- a) Possuir cartão de identificação próprio;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- c) Participar na Assembleia Geral;
- d) Exercer o direito de voto na Assembleia Geral;
- e) Utilizar as instalações e serviços da Associação;
- f) Receber as publicações da Associação nas condições que tiverem sido definidas pela Direcção;
- g) Formular propostas e requerer informações à Direcção;
- h) Usufruir das demais vantagens que a Associação conceda aos sócios;
- i) Os demais que lhe sejam ou venham a ser reconhecidos pelos Estatutos e Regulamento Interno ou por deliberação dos órgãos sociais, na esfera da sua competência.

Art.º 9.º (Deveres)

1. São deveres dos sócios efectivos:

- a) Promover o pleno desenvolvimento e prestígio da Associação e contribuir dentro das suas possibilidades para a plena realização dos seus fins;
- b) Exercer os cargos para que tenha sido eleito, pela Assembleia Geral;
- c) Colaborar nas acções, nomeadamente nas comissões ou grupos de trabalho, para que seja solicitado pela Assembleia Geral ou pela Direcção;
- d) Participar nas reuniões da Assembleia Geral e demais actividades associativas abertas à pluralidade dos sócios;
- e) Cumprir os Estatutos e Regulamento Interno, bem como as deliberações dos órgãos sociais, emitidos na esfera da respectiva competência;
- f) Pagar pontualmente a jóia, quotas e demais contribuições fixadas pela Assembleia Geral;
- g) Adquirir um exemplar dos estatutos e Regulamento Interno;
- a) Abster-se de condutas contrárias aos fins da Associação.

2. A todos os sócios é cometida a obrigação continuada da identificação com os princípios e fins da Associação.

3. O não cumprimento do dever referido na alínea f) do n.º 1, por um período superior a dois anos, poderá ocasionar a suspensão de direitos, constantes do art.º 8.º do presente Regulamento, até que se deixe de verificar o incumprimento, sem prejuízo de, após feito o devido aviso e mantendo-se a situação, poder ser aplicada sanção mais gravosa, sem necessidade de instauração do processo previsto no art.º 24.º.

4. A competência para aplicação das sanções resultantes do disposto no número anterior é da exclusiva competência da Direcção, não cabendo delas recurso para a Assembleia Geral.

5. As sanções previstas no número 3 só produzem efeitos, caso o sócio, não se pronuncie no prazo de 30 dias depois de devidamente notificado pela Direcção.

Referência da autorização (ADD) – a completar pelo Credor
Mandate reference – to be completed by the creditor

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar o CREDOR a enviar instruções ao seu banco para debitar a sua conta e o seu banco a debitar a sua conta, de acordo com as instruções do CREDOR. Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu banco. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Preencha por favor todos os campos assinalados com *. O preenchimento dos campos assinalados com ** é da responsabilidade do credor. By signing this mandate form, you authorise the CREDITOR to send instructions to your bank to debit your account and your bank to debit your account in accordance with the instructions from CREDITOR. As part of your rights, you are entitled to a refund from your bank under the terms and conditions of your agreement with your bank. A refund must be claimed within 8 weeks starting from the date on which your account was debited. Please complete all the fields marked *. Fields marked with ** must be completed by the creditor.

Identificação do Devedor

*Nome do(s) devedor(es)/Name of the debtor(s)

Nome da Rua e número/Street name and number

Código Postal/Postal code

Cidade/City

País

*Número de conta - IBAN/Account number - IBAN

*BIC SWIFT/SWIFT BIC

Identificação do Credor

**Nome do credor/Creditor name

**Identificação do Credor/Creditor identifier

**Nome da Rua e número/Street name and number

**Código Postal/Postal code

**Cidade/City

**País

****Tipos de pagamento**
Type of payment

Pagamento recorrente
Recurrent payment

ou
or

Pagamento pontual
One-off payment

Local onde está a assinar
Place of where one to sign

Localidade/Location

*Data/Date | | / | | / | |

Assinar aqui por favor
Please sign here

*Assinatura(s)/Signature(s)

Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco. Your rights regarding the above mandate are explained in a statement that you can obtain from your bank.

Informação detalhada subjacente à relação entre o Credor e o Devedor – apenas para efeitos informativos
Details regarding the underlying relationship between the Creditor and the Debtor – for information purposes only.

Código de Identificação do Devedor/Debtor identification code

Escreva aqui o número de código, que deseje que o seu banco mencione.
Write any code number here which you wish to have quoted by your bank.

Pessoa em representação da qual o pagamento é efectuado/Person on whose behalf payment is made

Nome do Devedor a referir: se realizar um pagamento no âmbito de um acordo entre CREDOR e outra pessoa (p.e. quando está a liquidar uma factura de uma terceira entidade), escreva aqui por favor o nome da outra pessoa. Se está a pagar directamente por sua conta, não preencha este campo. Name of the Debtor Reference Party: If you are making a payment in respect of an arrangement between CREDITOR and another person (e.g. where you are paying the other person's bill) please write the other person's name here. If you are paying on your own behalf, leave blank.

Código de identificação do Devedor representado. Identification code of the Debtor Reference Party

Entidade em cujo nome o credor recebe o pagamento/Party on whose behalf the Creditor collects the payment

Nome do Credor a referir: o Credor deve fornecer esta informação, sempre que estiver a efectuar cobranças em representação de outra entidade. Name of the Creditor Reference Party: Creditor must complete this section if collecting payment on behalf of another party.

Código de identificação do Credor representado. Identification code of the Creditor Reference Party

Relativamente ao contrato/In respect of the contract

Número de identificação do contrato subjacente. Identification number of the underlying contract.

Descrição contrato. Description of contract.